



Dom Pedro Carlos Cipollini

Bispo Diocesano de Santo André - SP

Em nome de Jesus

Prot. 1405/35

DECRETO DE CRIAÇÃO DO TRIBUNAL ECLESIASTICO
DA DIOCESE DE SANTO ANDRÉ

A quem este nosso DECRETO virem paz e bênção no Senhor, nós **Dom Pedro Carlos Cipollini** determinamos e decretamos:

DECRETO DE EREÇÃO

Considerando a Reforma do Processo Canônico para as causas de Declaração de nulidade do Matrimônio na Carta Apostólica em Forma de Motu Proprio, *Mitis Iudex Dominus Iesus*.

Considerando às reais necessidades para a aplicabilidade das solicitações do Romano Pontífice Francisco.

Considerando que cada Igreja Particular pode erigir o próprio Tribunal, conforme os cânones cc. 1419 e 1673 §1 do CIC/83.

DECRETO “AUCTORITATE QUA FUNGOR”

1º) que em nossa Igreja Particular, Diocese de Santo André, no Brasil, seja erigido com todos os direitos e deveres previstos no nosso Ordenamento Jurídico o Tribunal Eclesiástico;

2º) que seja nomeado Vigário Judicial com todos os direitos e deveres o Revmo. Pe. Dr. Jean Rafael Eugênio Barros;

3º) que nosso Tribunal Eclesiástico Diocesano de Santo André seja instalado junto à “Mitra Diocesana”, no prédio anexo, com todos os direitos e deveres.

Cúria Diocesana de Santo André, 18 de novembro de 2016, Memória da Dedicção das Basílicas de São Pedro e de São Paulo, Apóstolos.

Dom Pedro Carlos Cipollini
Bispo Diocesano de Santo André

Pe. Felipe Cosme Damião Sobrinho
Chanceler do Bispado

